




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações

		
PROCESSO Nº 133/2022		
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	17/2022
REFERENTE	<p>Aquisição de 16 unidades de Wind Banner's para utilização durante a realização da EXPOBEL 2022, visando dar mais visibilidade à Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB e aos empreendimentos nela instalados.</p> <p>PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS</p>	
EMIÇÃO	16 DE FEVEREIRO DE 2022	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para fornecimento de Wind Banners, para utilização durante a realização da Expobel 2022, visando dar mais visibilidade à Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB e aos empreendimentos nela instalados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA CONTRATADA:

JRE COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ 34.714.511/00014-97

2 – JUSTIFICATIVA:

A Expobel é a terceira maior feira do Paraná, considerada uma das maiores exposições do Sul do Brasil e entre as dez maiores do País. A feira fomenta o desenvolvimento econômico, impulsiona novos negócios, amplia as redes interpessoais e estimula a inovação em diversas áreas profissionais. Já são mais de 50 anos de história e ao longo do tempo a Expobel se configurou junto ao crescimento do município de Francisco Beltrão. O ecossistema de empreendedorismo e inovação é extremamente importante e exige que todos os seus atores, dentro de seus papéis e realidades, evoluam para atender às novas demandas.

Uma das ações da INTECFB, é estabelecer um padrão de gestão de Incubadoras Tecnológicas, conhecido como CERNE - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos, o qual visa promover a melhoria expressiva nos resultados das incubadoras de diferentes setores de atuação, o qual participamos e fomos aceito em edital específico para este fim, com repasse de recursos.

Dessa forma, a participação da Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB e empreendimentos incubados e pré-incubados, durante a feira é muito importante para o aumento de visibilidade, produtividade e crescimento econômico, gerando melhoria das condições de vida da população.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO com empresas do ramo de atividade do presente objeto, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

3 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A entrega do material de divulgação deve ser feita no máximo dia 03 de março de 2022, dois dias antes do evento, na Rua Peru, nº 1250, bairro Miniguaçu no Município de Francisco Beltrão - PR CEP: 85605-470.

Contrato com vigência de 90 dias.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário, mediante a apresentação da devida Nota Fiscal.

4- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Entregar a mercadoria em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina.
- Garantir que a mercadoria seja entregue no máximo dois dias antes do evento;
- Garantir que a impressão do material seja feita em alta resolução;
- Garantir a resistência do material;
- Fazer os Wind banners exatamente com as artes e quantidades que serão fornecidas;
- Responsabiliza-se pela fabricação e entrega do material de divulgação, assumindo eventuais riscos que venham acontecer durante a fabricação do produto ou transporte;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Enviar a arte para os Wind banners;
- Avaliar se material de divulgação foi entregue em perfeitas condições;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou devolvido.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quant	Unidad e	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Wind Banner - Bandeira com 2,5 MT de altura, tecido com 200 X 74 cm, dupla face 100% poliéster. Haste de alumínio, base de plástico PVC para encher com água ou areia.	16	UN	190,97	3.055,52

VALOR TOTAL R\$ 3.055,52

6 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio nº 17/2020 -CTF.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Nathaly Cristina Piasson, da Secretaria Municipal de Planejamento, cujo CPF nº 101.397.649-50. Telefone (46) 3524-6457 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 11/02/2022
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Nathaly Cristina Piasson
- Telefone para Contato: (46) 3524-6457
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

9 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 11/02/2021

Alexandre Pirih Pécoits
Secretário Municipal de Planejamento

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

10 - ANEXOS

- Orçamento;
- Contrato Social;
- Certidões;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F1C-5D53-49B8-FC6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PIRIH PECOITS (CPF 706.XXX.XXX-25) em 11/02/2022 08:52:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 11/02/2022 08:58:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/02/2022 12:16:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7F1C-5D53-49B8-FC6C>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JRE COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ nº 34.714.511/0001-97



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyJ-T54TN7hwyTfLoEfaChave2=0g8cw/sph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30877511896-JONATAS GIDEAO DE SOUZA

ELISEU RONI DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/07/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 173.452.818-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02580968042, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA UBALDO CAMARA NETO, 137, PARQUE GUARANI, JOINVILLE, SC, CEP 89235700, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JONATAS GIDEAO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 308.775.118-96, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03738769850, Órgão Expedidor DETRAN SC - SC, endereço: RUA UBALDO CAMARA NETO, 137, PARQUE GUARANI, JOINVILLE, SC, CEP 89235700.

EDSON JOSE DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/03/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 260.051.888-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 232325066, órgão expedidor SSP-IIRGD - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA UBALDO CAMARA NETO, 137, PARQUE GUARANI, JOINVILLE, SC, CEP 89235700, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JONATAS GIDEAO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 308.775.118-96, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03738769850, Órgão Expedidor DETRAN SC - SC, endereço: RUA UBALDO CAMARA NETO, 137, PARQUE GUARANI, JOINVILLE, SC, CEP 89235700.

JONATAS GIDEAO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 308.775.118-96, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03738769850, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA UBALDO CAMARA NETO, 137, PARQUE GUARANI, JOINVILLE, SC, CEP 89235700, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JRE COMUNICACAO VISUAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206278190, com sede R Ubaldo Camara Neto, 137, Parque Guarani Joinville, SC, CEP 89235700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.714.511/0001-97, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ADOLFO DA VEIGA, 171, BOEHMERWALD, JOINVILLE, SC, CEP 89.235-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio ELISEU RONI DE SOUZA, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio EDSON JOSE DE SOUZA, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Req: 81100000057167

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 21/01/2021

21/01/2021

Arquivamento 20219913293 Protocolo 219913293 de 20/01/2021 NIRE 42206278190

Nome da empresa JRE COMUNICACAO VISUAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359044915348147

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício



622077-1
622062-7

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JRE COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ nº 34.714.511/0001-97**

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio ELISEU RONI DE SOUZA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JONATAS GIDEAO DE SOUZA, da seguinte forma: TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, DANDO PLENA, TOTAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO., dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio EDSON JOSE DE SOUZA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JONATAS GIDEAO DE SOUZA, da seguinte forma: TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, DANDO PLENA, TOTAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: JONATAS GIDEAO DE SOUZA, com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONATAS GIDEAO DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JOINVILLE SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JOINVILLE SC , 18 de janeiro de 2021.

Req: 81100000057167

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/01/2021

Arquivamento 20219913293 Protocolo 219913293 de 20/01/2021 NIRE 42206278190

Nome da empresa JRE COMUNICACAO VISUAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359044915348147

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

21/01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JRE COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ nº 34.714.511/0001-97

ELISEU RONI DE SOUZA
P/P: JONATAS GIDEAO DE SOUZA

EDSON JOSE DE SOUZA
P/P: JONATAS GIDEAO DE SOUZA

JONATAS GIDEAO DE SOUZA

Req: 8110000057167

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/01/2021

Certifico o Registro em 21/01/2021

Arquivamento 20219913293 Protocolo 219913293 de 20/01/2021 NIRE 42206278190

Nome da empresa JRE COMUNICACAO VISUAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359044915348147

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício



219913293

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JRE COMUNICACAO VISUAL LTDA
PROTOCOLO	219913293 - 20/01/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206278190
 CNPJ 34.714.511/0001-97
 CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021
 SOB N: 20219913293

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 30877511896 - JONATAS GIDEAO DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/01/2021

Certifico o Registro em 21/01/2021

Arquivamento 20219913293 Protocolo 219913293 de 20/01/2021 NIRE 42206278190

Nome da empresa JRE COMUNICACAO VISUAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359044915348147

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.714.511/0001-97

Razão Social: JONATAS GIDEAO DE SOUZA 30877511896

Endereço: R UBALDO CAMARA NETO 137 / PARQUE GUARANI / JOINVILLE / SC /
89235-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2022 a 23/02/2022

Certificação Número: 2022012512080975922160

Informação obtida em 09/02/2022 08:37:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JRE COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 34.714.511/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:49 do dia 13/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2022.

Código de controle da certidão: **5CF2.35D1.2716.BF08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRE COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.714.511/0001-97
Certidão n°: 4860991/2022
Expedição: 09/02/2022, às 08:36:29
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JRE COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.714.511/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JRE COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ: 34.714.511/00014-97 - www.artvisionjlle.com.br

Rua Adolfo da Veiga 171 casa 02 – Boehmerwaldt – Joinville SC - SAC (47) 3202-6636

Joinville 08 de fevereiro de 2022

Ac, Nathaly

ORÇAMENTO WIND BANNER

Produto	Descrição	Valor unitário
BANNER	Wind Banner com 2,5 MT total Tecido com 200x74 cm Impressão dupla face em alta resolução Tecido 100% poliéster Haste em alumínio Base de plástico que enche com água ou areia	R\$ 169,99

WIND BANNER 3 METROS	13 UNIDADES	R\$ 2.209,87
----------------------	-------------	--------------

Valor do frete para 13 unidades e de R\$ 272,77

OBS: A impressão é feita em alta resolução no processo de Sublimação, nosso tecido é 100%

Poliéster da linha premium

Forma de pagamento 50% para produção e 50% a combina

Prazo de produção 7 dias a contar da ida para impressão, nossa produção e toda terça e sexta feira

Prazo de entrega e de até 6 dias após a coleta da transportadora (frete FOB)

Edson Souza

Diretor Comercial

47-98812-0153 – comercial@artvisionjlle.com.br

622077-1
622082-7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	3798/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de wind banner's para utilização durante a realização da EXPOBEL 2022, visando dar mais visibilidade à Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão e aos empreendimentos nela instalados.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 3.055,52

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa 2301: Empresas fortes, município forte – Código 105: Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Tecnologias.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
981	05.002	19.573.2301.2.010	3.3.90.39.63.02	1203	2.605,21

Obs: saldo orçamentário em: 14/02/2022.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEBRAE - INCUBADORA CERNE - CV 17/2020

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A295-E2FB-8EF2-6DF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 15/02/2022 09:27:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A295-E2FB-8EF2-6DF7>

Proc. Administrativo 4- 3.798/2022

De: Camila B. - JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 15/02/2022 às 15:05:44

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMPP, SMPP-INT, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, JEA

Termo de Referência Wind Banner

Segue Parecer Jurídico conforme solicitado.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0192_2022_Fase_Interna_Dispensa_valor_Aquisicao_de_wind_banners_para_Expobel.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0192/2022

PROCESSO Nº : 3798/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE WIND BANNERS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **JRE Comunicação Visual Ltda** para a aquisição de 16 unidades de wind banners para utilização durante a realização da EXPOBEL 2022, visando dar mais visibilidade à Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB e aos empreendimentos nela instalados, ao custo máximo de R\$ 3.055,52 (três mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, 3ª Alteração Contratual, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

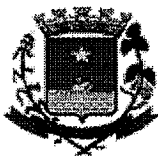
Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retarda-

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

mento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º. 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade com base em estimativa levantada pela Secretaria interessada;
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: JRE Comunicação Visual (R\$ 3.055,52), Casa dos Banners (R\$ 3.465,00), Publiq (R\$ 4.727,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educa-





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ção. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **JRE Comunicação Visual Ltda** para a aquisição de 16 unidades de wind banners para utilização durante a realização da EXPOBEL 2022, visando dar mais visibilidade à Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB e aos empreendimentos nela instalados, ao custo máximo de R\$ 3.055,52 (três mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 15 de fevereiro de 2022.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8D15-5591-817B-67E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 15/02/2022 15:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8D15-5591-817B-67E2>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 16 unidades de Wind Banner's para utilização durante a realização da EXPOBEL 2022, visando dar mais visibilidade à Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB e aos empreendimentos nela instalados.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, *inc. II*, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 16 de fevereiro de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
PROCESSO Nº 133/2022 - EDITAL

OBJETO – Aquisição de 16 unidades de Wind Banner's para utilização durante a realização da EXPOBEL 2022, visando dar mais visibilidade à Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB e aos empreendimentos nela instalados, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: JRE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 34.714.511/0001-97

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	79659	Wind Banner - Bandeira com 2,5 MT de altura, tecido com 200 X 74 cm, dupla face 100% poliéster. Haste de alumínio, base de plástico PVC para encher com água ou areia.	16	UN	190,97	3.055,52

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 17/2022: R\$ 3.055,52 (três mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

A Expobel é a terceira maior feira do Paraná, considerada uma das maiores exposições do Sul do Brasil e entre as dez maiores do País. A feira fomenta o desenvolvimento econômico, impulsiona novos negócios, amplia as redes interpessoais e estimula a inovação em diversas áreas profissionais. Já são mais de 50 anos de história e ao longo do tempo a Expobel se configurou junto ao crescimento do município de Francisco Beltrão. O ecossistema de empreendedorismo e inovação é extremamente importante e exige que todos os seus atores, dentro de seus papéis e realidades, evoluam para atender às novas demandas.

Uma das ações da INTECFB, é estabelecer um padrão de gestão de Incubadoras Tecnológicas, conhecido como CERNE - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos, o qual visa promover a melhoria expressiva nos resultados das incubadoras de diferentes setores de atuação, o qual participamos e fomos aceito em edital específico para este fim, com repasse de recursos.

Dessa forma, a participação da Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB e empreendimentos incubados e pré-incubados, durante a feira é muito importante para o aumento de visibilidade, produtividade e crescimento econômico, gerando melhoria das condições de vida da população.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para tais, usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO com empresas do ramo de atividade do presente objeto, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
981	05.002	19.573.2301.2.010	3.3.90.39.63.02	1203





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Origem dos recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação: SEBRAE - INCUBADORA CERNE - CV 17/2020.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa JRE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.714.511/0001-97, estabelecida na Rua Adolfo da Veiga, nº 171, casa 02, Bairro Boehmerwald, CEP: 89.235-000, em Joinville/SC, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 16 de fevereiro de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 17/2022, em 16 de fevereiro de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 68/2022

Página:1

Solicitação		Emittido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
68	Contratação de Serviço	16/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
227128-1	ALEXANDRE PIRIH PECOITS	132/2022	
Local			
16	Departamento de Assessoria Empresarial		
Órgão			
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
EMATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		90 Dias	
Secretaria Municipal de Planejamento - Parque de Exposições - Rua Perú, 1250 - Bairro Miniguaçu			

Descrição:

Aquisição de 16 unidades de Wind Banner's para utilização durante a realização da EXPOBEL 2022, visando dar mais visibilidade à Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB e aos empreendimentos nela instalados.

Justificativa:

A Expobel é a terceira maior feira do Paraná, considerada uma das maiores exposições do Sul do Brasil e entre as dez maiores do País. A feira fomenta o desenvolvimento econômico, impulsiona novos negócios, amplia as redes interpessoais e estimula a inovação em diversas áreas profissionais. Já são mais de 50 anos de história e ao longo do tempo a Expobel se configurou junto ao crescimento do município de Francisco Beltrão. O ecossistema de empreendedorismo e inovação é extremamente importante e exige que todos os seus atores, dentro de seus papéis e realidades, evoluam para atender às novas demandas.

Uma das ações da INTECFB, é estabelecer um padrão de gestão de Incubadoras Tecnológicas, conhecido como CERNE - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos, o qual visa promover a melhoria expressiva nos resultados das incubadoras de diferentes setores de atuação, o qual participamos e fomos aceito em edital específico para este fim, com repasse de recursos. Dessa forma, a participação da Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB e empreendimentos incubados e pré-incubados, durante a feira é muito importante para o aumento de visibilidade, produtividade e crescimento econômico, gerando melhoria das condições de vida da população.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para tais, usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO com empresas do ramo de atividade do presente objeto, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

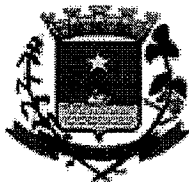
Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
079659	Wind Banner - Bandeira com 2,5 MT de altura, tecido com 200 X 74 cm, dupla face 100% poliéster. Haste de alumínio, base de plástico PVC para encher com água ou areia.	UN	16,00	190,97	3.055,52
TOTAL					3.055,52
TOTAL GERA					3.055,52



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 17/2022

Equipam

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 622077-1 JRE COMUNICACAO VISUAL LTDA Email: comercial@artvisionjla.com.br Representante: 622082-7 JONATAS GIBAO DE SOUZA Lote 001 - Lote 001 001 79669 Wind Banner - Bandeira com 2,5 MT de altura, tecido com 200 X 74 cm.									
		UN	16,00	Classificado			190,97	3.055,52	*
VALOR TOTAL:								3.055,52	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

27

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2022

OBJETO: Aquisição de 16 unidades de Wind Banner's para utilização durante a realização da EXPOBEL 2022, visando dar mais visibilidade à Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB e aos empreendimentos nela instalados.

FORNECEDOR: JRE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ Nº: 34.714.511/0001-97
VALOR TOTAL: R\$ 3.055,52 (três mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 16 de fevereiro de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29C7-B774-CA07-CEE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 16/02/2022 14:37:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 16/02/2022 16:30:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/29C7-B774-CA07-CEE4>

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:92EA8108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2022

OBJETO: Aquisição de 16 unidades de Wind Banner's para utilização durante a realização da EXPOBEL 2022, visando dar mais visibilidade à Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB e aos empreendimentos nela instalados.

FORNECEDOR: JRE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ Nº: 34.714.511/0001-97
VALOR TOTAL: R\$ 3.055,52 (três mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 16 de fevereiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6C810DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de um sistema provisório de som ambiente, no caminho que dará acesso ao túnel da obra de contenção de cheias, durante a realização da EXPOBEL 2022.

FORNECEDOR: C R ODELLI - ME
CNPJ Nº: 08.669.561/0001-90
VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 16 de fevereiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:670994F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 132/2022 - Processo dispensa nº 14/2022.
OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços, incluindo a disponibilização de dois eletricitistas, para o monitoramento e manutenção de equipamentos (transformadores, dispositivos de proteção, etc.) e da rede elétrica do Parque de Exposições Jayme Canet Junior, no período de 02 a 14 de março de 2022.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8343	11.002.15.451.1501.2067	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1FD20434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **TERCILIO AUGUSTO SPILLER**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 308/2017 – Dispensa de Licitação nº 49/2017.

OBJETO: Locação de imóvel existente sobre o lote nº 09, da quadra nº 474, localizado na esquina da Avenida Atilio Fontana com a Rua São Cristóvão, nº 3759, com área de 85,00m², destinado a instalação do Programa POUPATEMPO, pelo período de 12 meses.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Locação nº 308/2017, a partir da data de 26 de fevereiro de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2429/2022.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D2C16049

DRH
EDITAL 065-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL PSS 353-2021

EDITAL Nº 065/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.